



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

DECRETO Nº. 213/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 12 da Lei Municipal nº. 2.565 de 12 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor total de **R\$ 34.778,84** (Trinta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado nos quadros a seguir:

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001 - Saúde Para Todos		
40000000 – DESPESAS DE CAPITAL		
44000000 – INVESTIMENTO		
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	31.586,84
Fonte de Recurso: 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) – Despesa 184		
Ação 2.47 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
TOTAL GERAL	R\$	31.586,84

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.244.804 - Assistência Comunitária em Geral		
40000000 – DESPESAS DE CAPITAL		
44000000 – INVESTIMENTO		
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	3.192,00
Fonte de Recurso: 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) – Despesa 185		
Ação 2.30 – Manutenção das Atividades Assistência Social Geral		
TOTAL GERAL	R\$	3.192,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto ocorrerá por conta de recursos vinculados ao excesso de arrecadação do exercício de 2020 da Fonte de Recursos **52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social**, especificação TCE 52.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz (SC), em 01 de julho de 2020.

Wilamir Domingos Cavassini
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.